

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 581, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de gratificação por exercício de atribuições especiais, no âmbito da Câmara Municipal de Timóteo, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

CAPÍTULO I **DA INSTITUIÇÃO E DAS FAIXAS DE GRATIFICAÇÃO**

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação por Exercício de Atribuições Especiais, destinada a remunerar os servidores efetivos da Câmara Municipal de Timóteo designados para o desempenho de encargos que, por sua natureza, complexidade, responsabilidade ou excepcionalidade, não se compreendam nas atribuições ordinárias do cargo de que são titulares.

Art. 2º. A gratificação de que trata esta Resolução será concedida de acordo com 5 (cinco) faixas, definidas com base no nível de responsabilidade e na complexidade das atribuições, tendo como referência a Unidade Padrão Fiscal do Município de Timóteo (UPFMT), conforme a tabela abaixo:

Faixa	Nível de Responsabilidade	Valor (UPFMT)
1	Direção e Responsabilidade Estratégica	436
2	Coordenação e Responsabilidade Tática	342
3	Assessoramento e Operacional Qualificada	271
4	Apoio Operacional com Responsabilidade	200
5	Apoio Operacional Básico	153

CAPÍTULO II **DAS ATRIBUIÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO**

Art. 3º. A Faixa 1, no valor de 436 UPFMT, destina-se a funções de Direção e Responsabilidade Estratégica, que envolvem gestão de processos críticos, supervisão de equipes e impacto direto na conformidade legal e administrativa da Câmara. São exemplos de atribuições para esta faixa:

I - Presidente de Comissão Permanente;

II - Coordenador de Licitação e Contratações;

III - Gestor de Recursos Humanos;

IV - Responsável por Auditoria Interna;

V - Coordenador de Planejamento e Orçamento.

Art. 4º. A Faixa 2, no valor de 342 UPFMT, destina-se a funções de Coordenação e Responsabilidade Tática, que requerem conhecimento aprofundado, autonomia decisória em processos específicos, e responsabilidade por resultados mensuráveis. São exemplos de atribuições:

I - Vice-Presidente de Comissão Permanente;

II - Membro Coordenador de Comissão de Licitação;

III – Pregoeiro;

IV - Responsável por Protocolo e Documentação;

V - Coordenador de Tecnologia da Informação;

VI - Responsável por Gestão de Contratos.

Art. 5º. A Faixa 3, no valor de 271 UPFMT, destina-se a funções de Assessoramento e Responsabilidade Operacional Qualificada, que agregam complexidade operacional e exigem conhecimento técnico e responsabilidade por processos específicos. São exemplos de atribuições:

I - Membro de Comissão Permanente com atribuições específicas;

II - Assessor Técnico Legislativo;

III - Responsável por Arquivo e Documentação;

IV - Fiscal de Contratos;

V - Membro de Comissão Especial de Inventário;

VI - Responsável por Comunicação Institucional.

Art. 6º. A Faixa 4, no valor de 200 UPFMT, destina-se a funções de Apoio Operacional com Responsabilidade, que requerem capacitação específica e responsabilidade por tarefas definidas. São exemplos de atribuições:

- I - Membro de Equipe de Apoio a Comissão;
- II - Auxiliar de Licitação;
- III - Operador de Sistema (Aplic, Integra, etc.);
- IV - Membro de Comissão de Avaliação de Bens;
- V - Assistente de Protocolo;
- VI - Responsável por Manutenção de Equipamentos.

Art. 7º. A Faixa 5, no valor de 153 UPFMT, destina-se a funções de Apoio Operacional Básico, com responsabilidade limitada, mas relevante para o funcionamento administrativo. São exemplos de atribuições:

- I - Membro de Comissão Ad Hoc;
- II - Auxiliar de Eventos e Cerimonial;
- III - Assistente de Arquivo;
- IV - Membro de Equipe de Apoio Geral;
- V - Responsável por Limpeza de Dados;
- VI - Auxiliar de Transporte de Documentação.

CAPÍTULO III

DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Art. 8º. O quantitativo de gratificações a serem concedidas por faixa fica definido da seguinte forma:

- I - Faixa 1: 06 (seis) vagas;
- II - Faixa 2: 05 (cinco) vagas;

III - Faixa 3: 08 (oito) vagas;

IV - Faixa 4: 05 (cinco) vagas;

V - Faixa 5: 04 (quatro) vagas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. A designação do servidor para o exercício das atribuições especiais será formalizada por meio de ato da Mesa Diretora, precedida de estudo de impacto orçamentário e financeiro, devendo especificar a faixa de gratificação e o período de vigência.

Art. 10. A gratificação possui caráter *pro labore faciendo et tempore*, sendo devida apenas durante o período em que o servidor estiver efetivamente exercendo as atribuições que a justificaram.

Art. 11. É vedada a acumulação de mais de uma gratificação por servidor, bem como a percepção de gratificação por atribuição que já seja inerente ao cargo efetivo ocupado.

Art. 12. A gratificação de que trata esta Resolução não se incorpora à remuneração para fins de aposentadoria e não constitui base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias, com exceção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e das contribuições previdenciárias.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Os casos omissos serão todos enquadrados dentro das categorias ora criadas, a critério exclusivo da Mesa Diretora.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser aplicada sobre as gratificações já concedidas a partir do dia primeiro do mês subsequente à sua publicação.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2026

Adriano Alvarenga
Presidente

Pastora Sônia Andrade
1ª Secretária

Marcus Fernandes
1º Vice-Presidente

Fred Gualberto
2º Secretário

Dr. Lair Bueno
2º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

A proposta considera a necessidade de se estabelecer um sistema isonômico, equitativo e transparente para a remuneração de servidores que desempenham funções que extrapolam as responsabilidades de seus cargos efetivos, segundo regra principiológica do art. 37, *caput*, da Constituição da República.

Igualmente, considera a importância de se valorizar e incentivar a dedicação e o esforço dos servidores no desempenho de atividades estratégicas, e de alta complexidade.

Para além disso, leva em conta, também, as práticas de gestão de pessoas, e as estruturas de gratificação adotadas por outras casas legislativas no país, à luz da razoabilidade na fixação dos parâmetros mínimo e máximo para a concessão de gratificações;

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para na tramitação e aprovação da presente proposição.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares na tramitação da referida matéria.

Sala das Sessões, 20 de março de 2026

Adriano Alvarenga
Presidente

Pastora Sônia Andrade
1ª Secretária

Marcus Fernandes
1º Vice-Presidente

Fred Gualberto
2º Secretário

Dr. Lair Bueno
2º Vice-Presidente